



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Ezequiel Dias
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
2ª Etapa: Análise de Currículo e Títulos

As Comissões para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituídas pela Portaria FUNED Nº 32, de 07 de abril de 2025, tornam público o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Análise de Currículo e Títulos, referente ao Edital FUNED Nº 01/2025.

Comissões da Fundação Ezequiel Dias:

I – Comissão:

- a) Karine de Melo Mesquita – Masp: 10575728
- b) Eliane de Carvalho – Masp: 11683935
- c) Felipe Campos de Melo Iani – Masp: 11703659
- d) Priscila Souza de Almeida – Masp: 12539987 - Suplente
- e) Michelle Rodrigues da Costa Lara – Masp: 13727573
- f) Raquel de Oliveira Fernandes Lima – Masp: 11006095 - Suplente
- g) Milena Cristina Ribeiro Souza Magalhães – Masp: 11611084

II – Comissão:

- a) Maria Luiza Alencar Sales – Masp: 11786571
- b) Alexssandra Pinheiro Folgado Batista – Masp: 16152050
- c) Paula Tamiris Candeias Gonçalves – Masp: 13680186
- d) Daniela Peralva Lima – Masp: 11682416
- e) Glenda Meira Cardoso – Masp: 13728183 - Suplente
- f) Mariana de Oliveira Almeida – Masp: 13737085
- g) Fabiano Narciso Pascoal – Masp: 11862760 - Suplente
- h) Flávio Rodrigues Pereira – Masp: 11643632
- i) Sara Araujo Valladão – Masp: 11785888 - Suplente
- j) Amanda Mayra Souza Teixeira – Masp: 13284906

III – Comissão:

- a) Margaret Lúcia de Carvalho – Masp: 15263064
- b) Renan Lagares Marcandier Gonçalves – Masp: 7529563
- c) Carla Roberta Marques – Masp: 14297188 - Suplente
- d) Amanda Soares de Almeida – Masp: 11682168
- e) Fabiane Galvão Mariano Machado – Masp: 13794268
- f) Aline Andrade Martins – Masp: 13245667
- g) Priscila Drumond Alves Moreira – Masp: 11759016

IV – Comissão:

- a) Mariana Reis Giuliani – Masp: 12090312
- b) Alexssandra Pinheiro Folgado Batista – Masp: 16152050
- c) Viviane Neves Campos – Masp: 13505581
- d) Drisana de Azevedo Nunes – Masp: 14295927
- e) Danúbia Luana Ramos – Masp: 11193430

V – Comissão:

- a) Virgínia Scalabrini Aguiar Araújo Abreu – Masp: 12978144
- b) Paula Tamiris Candeias Gonçalves – Masp: 13680186
- c) Ana Rita da Fonseca – Masp: 9139031
- d) Carla Roberta Marques – Masp: 14297188 - Suplente
- e) Laenis Rodrigues Soares – Masp: 11699352

VI – Comissão:

- a) Kelly Rayssa Campos Cardoso – Masp: 7553324
- b) Denise dos Santos Sena – Masp: 12327490
- c) Paula Tamiris Candeias Gonçalves – Masp: 13680186
- d) Carla Roberta Marques – Masp: 14297188 - Suplente
- e) Leorges de Araújo Rodrigues – Masp: 12262937
- f) Rômulo César dos Santos – Masp: 15895212
- g) Natália de Sena Cunha – Masp: 13145255
- h) Daniel Damasceno Bouffleur – Masp: 15173461
- i) Amanda Mayra Souza Teixeira – Masp: 13284906

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Análise de Currículo e Títulos**Edital FUNED Nº 01/2025**

Nome	CPF	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
-------------	------------	-------------	--

Amanda Araújo Costa Figueiredo	126.***.***-59	FUNED 16 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS	<p>INDEFERIDO</p> <p>Comprovante de matrículas não são considerados para pontuação;</p> <p>Não serão consideradas para efeito de experiência profissional as atividades realizadas na condição de bolsista;</p> <p>Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas; Conforme os itens do Edital: 2.7.1., 5.1.2.5., 5.1.2.4..</p>
Ana Caroline da Rocha Rolim	102.***.***-88	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme Anexo I do Edital: “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.”</p>
Ana Cristina Ribeiro Henriques Rocha	850.***.***-91	FUNED 21- Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE	<p>DEFERIDO</p> <p>Conforme anexo III do Edital FUNED nº 01/2025 – Critérios de Análise Curricular e Pontuação, a candidata apresentou declaração da experiência profissional de 24/05/2003 a 01/06/2020 na empresa Supermix Concreto S/A, porém em relação às atividades que atendam as atribuições da vaga foram aceitas somente de 24/05/2003 a 31/12/2010, contabilizando 7 (sete) anos, as demais atividades não correspondem com as do cargo. Dessa forma a candidata somou 70 (setenta) pontos de experiência profissional compatível com a vaga. As demais experiências apresentadas não estão compatíveis com as atribuições do cargo.</p>

Ana Maria Ribeiro Nunes Rodrigues	020.***.***-48	FUNED 01 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO	DEFERIDO Alteração da pontuação referente à Experiência Profissional para 50 pontos.
Camila Cristina Ribeiro de Alcantara	014.***.***-45	FUNED 10 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA JURÍDICO - PROCESSOS DE COMPRAS	INDEFERIDO A graduação em Gestão Financeira não pode ser pontuada, pois conforme o Anexo II do Edital 01/2025, não é permitido pontuar segunda graduação quando uma já foi utilizada para habilitação exigida. A candidata apresentou duas especializações, porém, conforme Anexo II do Edital 01/2025, apenas uma especialização deve ser considerada para fins de pontuação. A candidata já recebeu 05 pontos pela especialização em Gestão Tributária, atendendo ao limite previsto. Dessa forma, a pontuação total permanece inalterada , respeitando integralmente os critérios definidos pelo edital.
Camila Mendes dos Santos	100.***.***-01	FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE	DEFERIDO PARCIALMENTE Alterado para 70 pontos a Experiência Profissional, mas indeferido a pontuação da formação superior, pois a servidora apresentou diploma apenas para a habilitação mínima.
Camila Thaisa da Silva Araújo	097.***.***-65	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INDEFERIDO De acordo com o Edital Funed 01/2025, conforme Anexo II, referente ao item curricular analisado: Formação superior àquela exigida como pré-requisito: "Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito,

apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.” Dessa forma, a documentação apresentada relativa aos cursos de graduação e pós-graduação não condizem com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.

Ainda, o Anexo I do Edital Funed 01/2025, prevê para essa vaga, “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.” Desta forma, a experiência profissional cujas declarações não descrevem as atividades realizadas, não foram consideradas.

Outro ponto, conforme item 5.1.2.4. “Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.”

Ressalta-se que, no item 5.1.2.1. “Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso. A experiência excedente precisa ter pelo menos 1 ano completo para ser pontuada. Dessa forma, o tempo de experiência exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado.” . Assim, as atividades não compatíveis com as atribuições da vaga, não foram pontuadas, e foi considerado o tempo exigido como pré-requisito para a vaga.

<p>Carolina Gonçalves Salvador Freitas</p>	<p>700.***.***-20</p>	<p>FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO</p>	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme item 5.1.2.1 do Edital Funed 01/2025, somente será pontuada a experiência profissional excedente ao tempo mínimo exigido como pré-requisito, desde que totalize, no mínimo, um ano completo. A experiência registrada no campo Experiência Profissional 3, foi considerada para habilitação. As demais experiências cadastradas não atendem ao previsto para a vaga, constante no Anexo I do Edital: “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.”</p>
<p>Daniele Catizane Ferreira de Souza</p>	<p>115.***.***-05</p>	<p>FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme EDITAL FUNED Nº 01/2025, item 5.1.2.1.</p> <p><i>“Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso”.</i></p> <p>Dessa forma a experiência apresentada pela candidata não está de acordo com as atribuições da vaga, descritas no Anexo I do Edital.</p>
<p>Daniele Cristina de Rezende</p>	<p>072.***.***-64</p>	<p>FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO -EM COMPRAS</p>	<p>DEFERIDO</p> <p>A Licenciatura em Química da candidata foi considerada uma segunda graduação distinta e, portanto, fez jus à pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, conforme previsto no edital.</p> <p>Considerando o período da experiência da candidata na FUNED de 3 (três) anos e 5 meses, foram atribuídos mais 10 pontos referente a mais 1 (um) ano contabilizado, conforme</p>

			Anexo II do Edital 01/2025. Diante disso, a nova pontuação da candidata passa a ser de 40 pontos.
Elaine Soares Silva	117.***.***-99	FUNED 23 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM ELETRÔNICA	DEFERIDO Considerado para contabilização Formação acadêmica nível superior e pós graduação, alterando de 5 para 10 pontos.
Elizangela Almeida Rocha	048.***.***-28	FUNED 01 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO	INDEFERIDO Conforme Anexo II, referente ao item curricular analisado: Formação superior àquela exigida como pré-requisito: “Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito, apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.” Dessa forma, a especialização não foi considerada, uma vez que não condiz com as atribuições dessa vaga. Ainda conforme item “5.1.2.5. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional as atividades realizadas na condição de bolsista (mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisa ou qualquer outro tipo de bolsa), ainda que remuneradas por meio de RPA ou contrato equivalente, bem como estágios (acadêmicos e profissionais), docência e atuação em empresa júnior.”
Elizete Cristina Ribeiro	913.***.***-49	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INDEFERIDO. O Anexo I do Edital Funed 01/2025, prevê para essa vaga, “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas , conforme item 2.7.2 do Edital.” Desta forma, a experiência profissional cujas declarações não descrevem as atividades realizadas , não foram consideradas.

			Outro ponto, conforme item 5.1.2.4. “Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.”
Erica Dias de Oliveira	091.***.***-68	FUNED 11 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA JURÍDICO	INDEFERIDO Conforme Edital 01/2025 Anexo II, Critérios de Análise Curricular e Pontuação - O tempo de experiência profissional exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado. Pré requisito para a vaga em questão conforme Anexo é de 02 de experiência comprovada em Direito Administrativo.
Erivelton Lima da Guarda	124.***.***-01	FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE	DEFERIDO Conforme anexo III do Edital FUNED nº 01/2025 – Critérios de Análise Curricular e Pontuação, o candidato apresentou 5 (cinco) anos de experiência profissional compatível com as atribuições da vaga. Dessa forma, foram atribuídos 10 (dez) pontos por ano de experiência profissional, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
Flávia Cristina Araújo Amaral	048.***.***-04	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	DEFERIDO PARCIALMENTE De acordo com o item 5.1.2.4, do Edital Funed 01/2025, não serão consideradas frações de ano ou períodos arredondados para fins de pontuação da experiência profissional informada. Ainda, conforme o item 5.1.2.1, somente será pontuada a experiência profissional excedente ao tempo mínimo exigido como pré-requisito, desde que totalize, no mínimo, um ano completo. O item 5.1.2.1 também estabelece que apenas serão pontuadas as experiências profissionais compatíveis com as atribuições do cargo pretendido e que excedam o tempo exigido na etapa de Candidatura e Habilitação, sendo necessário um mínimo de um ano completo. Dessa forma, verificou-se que, o período referente à experiência profissional de

			07/02/2000 a 14/10/2007, totaliza sete anos. Contudo, como um ano é exigido como pré-requisito da habilitação, serão considerados seis anos para fins de pontuação, correspondendo a 60 pontos.
Flaviana Rosiane dos Anjos	037.***.***-50	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme item 5.1.2.1 do Edital Funed 01/2025, somente será pontuada a experiência profissional excedente ao tempo mínimo exigido como pré-requisito, desde que totalize, no mínimo, um ano completo. A experiência registrada no campo Experiência Profissional 5, foi considerada para habilitação e para pontuação. As demais experiências cadastradas não atendem ao previsto para a vaga, constante no Anexo I do Edital: “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.” Outro ponto, conforme item 5.1.2.4. “Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas” e conforme item 5.1.2.5. “Não serão consideradas para efeito de experiência profissional as a atividades realizadas na condição de bolsista (mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisa), ainda que remuneradas por meio de RPA ou contrato equivalente, bem como estágios (acadêmicos e profissionais), docência e atuação em empresa júnior.</p>
Flávio Henrique Silva Gonçalves	058.***.***-00	FUNED 02 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO - MICROBIOLOGIA DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES	<p>INDEFERIDO</p> <p>CONFORME EDITAL FUNED Nº 01/2025 – Anexo I, nos Pré-requisitos obrigatórios:</p> <p>1-Graduação em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou Biomedicina ou Farmácia;</p>

			<p>2-Experiência profissional de 5 anos comprovada em análises microbiológicas;</p> <p>Dessa forma, a experiência apresentada pelo candidato foi contabilizada em 11 anos (110 pontos), sendo 05 anos da experiência (50 pontos) para os pré-requisitos obrigatórios e o restante 06 anos (60 pontos), foram pontuados conforme o Anexo II do Edital como experiência profissional na área da vaga pretendida + 05 pontos como formação superior àquela exigida como pré-requisito, totalizando 65 pontos.</p>
Gabriela Siqueira de Oliveira	021.***.***-98	FUNED 01 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO	<p>DEFERIDO</p> <p>Conforme publicação do resultado da etapa 1 - após recurso de 16/05/2025."</p>
Gleice Perciliana Pereira	014.***.***-70	FUNED 12 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p>DEFERIDO</p> <p>A candidata foi aprovada na etapa classificatória e foi pontuada em 25 pontos, sendo 20 (vinte) relativo à experiência profissional e 5 (cinco) relativo a escolaridade superior à exigida (pós graduação) no Edital 01/2025.</p>

<p>Gutemberg Pereira Nascimento</p>	<p>012.***.***-56</p>	<p>FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme item 7.2.1. "Para fins de análise de recursos dos resultados de Candidatura e habilitação (1ª etapa) e Análise de Currículo e Títulos (2ª etapa) referente a revisão da pontuação, não serão considerados documentos adicionais enviados que não foram inseridos no ato da inscrição".</p> <p>Dessa forma, o documento (print) apresentado e enviado no ato do recurso não será aceito, pois o mesmo deveria ter sido anexado no momento da inscrição.</p>
<p>Iara Maira de Oliveira Viana</p>	<p>015.***.***-64</p>	<p>FUNED 04 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme o Edital 01/2025 item:</p> <p>5.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas</p>
<p>Jacqueline Pinto da Silva</p>	<p>081.***.***-32</p>	<p>FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE</p>	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE</p> <p>Conforme Edital FUNED Nº 01/2025 a experiência profissional foi alterada de 10 (dez) pontos para 30 (trinta) pontos sendo considerada apenas a experiência da Fundação Ezequiel Dias, a experiência da ktm engenharia não foi aceita, pois está em desacordo com as atribuições da vaga descrita no Anexo I do Edital - item 5.1.2.1. "<i>Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam <u>compatíveis com as atribuições da vaga selecionada</u> e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso</i>".</p> <p>A formação superior foi indeferida, pois o documento apresentado está em desacordo com o item 2.7.1 do edital:</p>

			<p>2.7.1. <i>Cópia digitalizada dos diplomas (frente e verso), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu. Em substituição ao diploma será aceita a declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, contendo assinatura do responsável e carimbo, ou código de verificação eletrônico (acompanhada do histórico escolar).</i></p>
Jussara Teixeira Vieira Cruz	700.***.***-20	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme item 5.1.2.1 do Edital Funed 01/2025, somente será pontuada a experiência profissional excedente ao tempo mínimo exigido como pré-requisito, desde que totalize, no mínimo, um ano completo. A experiência registrada no campo Experiência Profissional 3, foi considerada para habilitação. As demais experiências cadastradas não atendem ao previsto para a vaga, constante no Anexo I do Edital: “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.”</p>
Luiz Henrique Simielli Gonçalves	407.***.***- 43	FUNED 11 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA JURÍDICO	<p>DEFERIDO</p> <p>No que se refere a experiência profissional atribui 10 pontos.</p> <p>Retificar a nota atribuída relativa a critérios de análise curricular e pontuação Anexo II, formação superior àquela exigida como pré requisito, tendo em vista que a documentação apresentada não atende ao item 2.7.1. Cópia digitalizada dos diplomas (frente e verso), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu. Em substituição ao diploma será aceita a declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino,</p>

			contendo assinatura do responsável e carimbo, ou código de verificação eletrônico (acompanhada do histórico escolar), conforme Edital 01/2025.
Mateus Otoni de Castro	013.***.***-00	FUNED 02 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO - MICROBIOLOGIA DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES	<p>DEFERIDO</p> <p>CONFORME EDITAL FUNED Nº 01/2025 – Anexo I, nos Pré-requisitos obrigatórios:</p> <p>1-Graduação em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou Biomedicina ou Farmácia;</p> <p>2-Experiência profissional de 5 anos comprovada em análises microbiológicas;</p> <p>Dessa forma, a experiência apresentada pelo candidato foi contabilizada em 8 anos (80 pontos), sendo 05 anos da experiência (50 pontos) pontuados para os pré-requisitos obrigatórios e o restante 03 anos (30 pontos), será pontuado conforme o Anexo II do Edital como experiência profissional na área da vaga pretendida</p>
Patricia Izabel Fernandes	879.***.***-34	FUNED 21 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM GESTÃO DA QUALIDADE	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme disposto no EDITAL FUNED Nº 01/2025, item 5.1.2.1. <i>“Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso”.</i></p> <p>Também conforme Anexo II – Critérios de análise curricular e pontuação <i>“Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito, apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I”.</i></p> <p>Dessa forma, a declaração de experiência apresentada pela candidata referente à atuação na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, na área de Faturamento da</p>

			<p>Gerência de Gestão da Informação em hospital, bem como a declaração da Fundação Ezequiel Dias na função de Técnico Contábil, não estão de acordo com as atribuições da vaga, conforme descritas no Anexo I do edital.</p> <p>Quanto à formação superior além do pré-requisito, foi aceita a graduação em Administração, que resultou na atribuição de 5 (cinco) pontos. No entanto, a pós-graduação em Gestão Fiscal e Tributária não foi considerada pontuável, por não estar alinhada com as atribuições da vaga.</p>
Rafaela Santos de Araujo	104.***.***-01	FUNED 01 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ANALISTA EM LABORATÓRIO	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme Edital Funed 01/2025, item “5.1.2.1. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso. A experiência excedente precisa ter pelo menos 1 ano completo para ser pontuada. Dessa forma, o tempo de experiência exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado.” Ressalta-se que 01 (um) ano de experiência profissional referente ao pré-requisito obrigatório não se computa para efeito de pontuação.</p>
Samila Dias da Silva Cruz	137.***.***-01	FUNED 06 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – MÉDICO VETERINÁRIO	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme Anexo II, referente ao item curricular analisado: Formação superior àquela exigida como pré-requisito: “Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito, apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.” Dessa forma, a especialização não foi considerada, uma vez que não condiz com as atribuições dessa vaga.</p> <p>Ainda, conforme item “5.1.2.1. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada</p>

			(...)”. Dessa forma, a experiência não foi considerada, por não corresponder às atribuições da vaga, descritas no Anexo I do Edital.
Sarah Alves Toledo	102.***.***-05	FUNED 09 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - ARQUITETURA E URBANISMO	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE</p> <p>Deferido: No que se refere a experiência profissional considerado 06anos de experiência, sendo 01 ano pré-requisito obrigatório, conforme Anexo I, do Edital 01/2025 – Pré- requisito obrigatório, item 2 - Experiência profissional de 01 ano comprovada em desenvolvimento de projetos arquitetônicos (...);</p> <p>Anexo II, Critérios de Análise Curricular e Pontuação - O tempo de experiência profissional exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado.</p> <p>Indeferido: No que se refere a declaração de experiência profissional referente a São Geraldo Casa Nova, não foi considerada por falta de assinatura, conforme item do Edital - 2.7.2.2.</p>
Tatiane Santos Ribeiro	055.***.***-92	FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>INDEFERIDO.</p> <p>De acordo com o Edital Funed 01/2025, conforme Anexo II, referente ao item curricular analisado: Formação superior àquela exigida como pré-requisito: “Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito, apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.” Dessa forma, a documentação apresentada relativa ao curso de graduação foi computada 05 pontos, porém a pós-graduação não condiz com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.</p>

<p>Uiara Amanda Mudesto</p>	<p>077.***.***-60</p>	<p>FUNED 19 - Técnico de Saúde e Tecnologia - TÉCNICO EM LABORATÓRIO</p>	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme item 5.1.2.1 do Edital Funed 01/2025, somente será pontuada a experiência profissional excedente ao tempo mínimo exigido como pré-requisito, desde que totalize, no mínimo, um ano completo. A experiência registrada no campo Experiência Profissional 4, foi considerada para habilitação e pontuação. As demais experiências cadastradas não atendem ao previsto para a vaga, constante no Anexo I do Edital: “Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.”</p>
<p>William Salustriano Bornaki</p>	<p>122.***.***-62</p>	<p>FUNED 22 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Qualificação</p>	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE</p> <p>No que se refere a pontuação conforme Anexo I, do Edital 01/2025 – Pré- requisito obrigatório, item 2 - Experiência profissional de 01 ano comprovada em Indústria, sendo considerado: Experiência Profissional 1: período 03/07/2017 a 01/10/2020 – 3 anos; Experiência Profissional 2 e 3, não excede 1 ano conforme indicado no item 5.1.2.1 do edital; Experiência profissional 4: período 1: 19/10/2021 a 05/07/2023 – 1 ano e período 2: 26/10/2023 e 24/04/2025 – 1 ano. Anexo II, Critérios de Análise Curricular e Pontuação - O tempo de experiência profissional exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado. Item 5.1.2.4 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo. Deferido parcialmente, sendo atribuídos 40 pontos para experiência profissional.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Ferreira da Silva, Chefe de Serviço**, em 02/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114984517** e o código CRC **FA1517A8**.
